

PORTARIA 19/2025

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor MARCOS ANTONIO COTTES FERREIRA”

SERGIO VENICIO DRAGAO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o Senhor MARCOS ANTONIO COTTES FERREIRA é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 060/2025, referente à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/03/2025, ao servidor Senhor MARCOS ANTONIO COTTES FERREIRA, RG nº 13.097.795-0, matrícula 39240, cargo GUARDA VIDAS, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais à 13/35 (treze trinta e cinco avos), sem paridade, de acordo com o Art. 40º, §1º, inciso III, alínea b da Constituição Federal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2025.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

SERGIO VENICIO DRAGAO

**Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E6E8-3BC5-49B2-411B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SERGIO VENICIO DRAGAO (CPF 965.XXX.XXX-72) em 19/02/2025 15:00:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/E6E8-3BC5-49B2-411B>

acordo com o Art. 40, §1º, inciso I, e §§3º, 8º e 17 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2025.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

SERGIO VENICIO DRAGAO
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

PORTARIA 17/2025

“Concede aposentadoria à servidora Senhora SONIA MARIA MORAES POVEDA VERNE”

SERGIO VENICIO DRAGAO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora SONIA MARIA MORAES POVEDA VERNE é servidora pública municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 1501/2024, referente à aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/03/2025, à servidora Senhora **SONIA MARIA MORAES POVEDA VERNE**, RG nº 8.409.152-6, matrícula 41890, cargo COZINHEIRO, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais a 11/30 (onze trinta avos), sem paridade, de acordo com o Art. 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2025.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos de e dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (19/02/2025).

SERGIO VENICIO DRAGAO
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

PORTARIA 18/2025

“Concede pensão ao dependente do servidor Senhor ANTONIO VOTICK”

SERGIO VENICIO DRAGAO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o servidor público municipal aposentado falecido, Senhor ANTONIO VOTICK, era segurado deste Instituto de Previdência Municipal;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 1.481/2024, referente à solicitação de pensão por morte por APARECIDA MARIA DE OLIVEIRA e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 17/11/2024, à companheira do servidor municipal falecido aposentado, Senhora **APARECIDA MARIA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 13.097.559-X, pensão por morte com proventos integrais e sem paridade, de forma vitalícia, e com base do art. 40, §7º, inciso I e §8º da Constituição Federal, acrescido pela Lei Complementar Municipal nº 4.384/2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/11/2024.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

SERGIO VENICIO DRAGAO
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista

PORTARIA 19/2025

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor MARCOS ANTONIO COTTES FERREIRA”

SERGIO VENICIO DRAGAO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o Senhor MARCOS ANTONIO COTTES FERREIRA é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 060/2025, referente à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/03/2025, ao servidor Senhor **MARCOS ANTONIO COTTES FERREIRA**, RG nº 13.097.795-0, matrícula 39240, cargo GUARDA VIDAS, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais a 13/35 (treze trinta e cinco avos), sem paridade, de acordo com o Art. 40º, §1º, inciso III, alínea b da Constituição Federal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2025.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

SERGIO VENICIO DRAGAO
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

PORTARIA 20/2025